



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 087/2018 – ID 1281, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA SUYANE DIAS CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA - EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SUYANE DIAS CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Barroso, Nº 605, Zona 03, CEP: 87.050-160, na cidade de Maringá – Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 30.977.963/0001-00, neste ato representado por Suyane Romanholo Noronha Dias, residente e domiciliado na Rua Barroso, Nº 605, Zona 03, na Cidade Maringá -PR, inscrito no CPF/MF Sob nº. 073.408.309-28, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018** e **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de Dezembro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA –



DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 25 de Julho de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL

Suyane Romanholo Noronha Dias
SUYANE DIAS CENTRO INTEGRADO DE
PSICOLOGIA - EIRELI

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 087/2018 – ID 1281

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SUYANE DIAS CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA - EIRELI

CNPJ/MF N.º 30.977.963/0001-00

OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal